

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão recorrida quanto aos artigos 1.º e 4.º;
- condenar a instituição recorrida nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Em apoio do seu recurso contra a Decisão (UE) 2022/1414 da Comissão, de 4 de dezembro de 2020, relativa ao regime de auxílios SA.21259 (2018/C) (ex-2018/NN) aplicado por Portugal a favor da Zona Franca da Madeira (ZFM) — Regime III [notificada com o número C(2020) 8550] (JO 2022, L 217, p. 49), a recorrente invoca cinco fundamentos de recurso que, no essencial, são idênticos ou semelhantes aos invocados no âmbito do processo T-702/22, TA/Comissão.

Recurso interposto em 14 de novembro de 2022 — Administradora Fortaleza e o./Comissão**(Processo T-716/22)**

(2023/C 35/89)

*Língua do processo: português***Partes**

Recorrentes: Administradora Fortaleza Ltda (São Paulo, Brasil) e nove outros recorrentes (representantes: A. Ferreira Correia e R. da Palma Borges, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

As recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão recorrida quanto aos artigos 1.º e 4.º, por falta de fundamentação, ou na medida em que se apliquem às sociedades gestoras de participações sociais, ou em decorrência da obtenção de receitas com fonte de pagamento fora da região ultraperiférica;
- condenar a instituição recorrida nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Em apoio do seu recurso contra a Decisão (UE) 2022/1414 da Comissão, de 4 de dezembro de 2020, relativa ao regime de auxílios SA.21259 (2018/C) (ex-2018/NN) aplicado por Portugal a favor da Zona Franca da Madeira (ZFM) — Regime III [notificada com o número C(2020) 8550] (JO 2022, L 217, p. 49), as recorrentes invocam seis fundamentos de recurso que, no essencial, são idênticos ou semelhantes aos invocados no âmbito do processo T-702/22, TA/Comissão.

Recurso interposto em 14 de novembro de 2022 — Newco/Comissão**(Processo T-717/22)**

(2023/C 35/90)

*Língua do processo: português***Partes**

Recorrente: Newco Corporate Services, SA (Zona Franca da Madeira) (Funchal, Portugal) (representantes: A. Ferreira Correia e R. da Palma Borges, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia